



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 477/97, de 16 de abril de 1997.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforma do presídio Casa de Detenção de Iguatu.

04011060178160.1060 - Reforma do Presídio Casa de Detenção de Iguatu.

4110 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura mencionada no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, através da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

040110171031.10 - Urbanização de Área de Preservação Ambiental

4110 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 16 de abril de 1997.

Hildernando José Bezerra Moreira

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal